

LEIS COMPLEMENTARES**LEI COMPLEMENTAR Nº 886,
DE 8 DE DEZEMBRO DE 2000**

Dispõe sobre a criação e extinção de cargos do Quadro da Secretaria do Segundo Tribunal de Alçada Civil e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Ficam criados, no Subquadro de Cargos Públicos do Quadro da Secretaria do Segundo Tribunal de Alçada Civil, os seguintes cargos:

I - no SQC-I:

- a) 5 (cinco) de Agente de Segurança Judiciária-Chefe, Escala de Vencimentos-Comissão, Referência "14";
- b) 4 (quatro) de Analista de Sistemas, Escala de Vencimentos-Comissão, Referência "11";
- c) 2 (dois) de Assistente Técnico de Direção III, Escala de Vencimentos-Comissão, Referência "21";
- d) 10 (dez) de Assistente Técnico de Gabinete II, Escala de Vencimentos-Comissão, Referência "19";
- e) 2 (dois) de Auxiliar Judiciário-Chefe, Escala de Vencimentos-Comissão, Referência "7";
- f) 2 (dois) de Auxiliar Judiciário-Encarregado, Escala de Vencimentos-Comissão, Referência "4";
- g) 1 (um) de Chefe de Fiscalização Judiciária, Escala de Vencimentos-Comissão, Referência "13";
- h) 2 (dois) de Contador-Chefe, Escala de Vencimentos-Comissão, Referência "19";
- i) 1 (um) de Diretor de Serviço, Escala de Vencimentos-Comissão, Referência "16";
- j) 4 (quatro) de Diretor Técnico de Serviço, Escala de Vencimentos-Comissão, Referência "18";

k) 12 (doze) de Escrevente-Chefe, Escala de Vencimentos-Comissão, Referência "14";

II - no SQC-III:

- a) 27 (vinte e sete) de Agente de Fiscalização Judiciária, Escala de Vencimentos Nível Intermediário, Referência "8";
- b) 47 (quarenta e sete) de Agente de Segurança Judiciária, Escala de Vencimentos Nível Intermediário, Referência "8";
- c) 2 (dois) de Assistente Social Judiciário, Escala de Vencimentos Nível Universitário, Estrutura de Vencimentos II, Referência "1";
- d) 2 (dois) de Auxiliar de Enfermagem, Escala de Vencimentos Nível Intermediário, Referência "2";
- e) 29 (vinte e nove) de Auxiliar Judiciário I (20 Serventes e 9 Garçons), Escala de Vencimentos Nível Elementar, Referência "1";
- f) 35 (trinta e cinco) de Auxiliar Judiciário II (13 Ascensoristas, 4 Eletricistas, 1 Impressor, 1 Marceneiro, 9 Reparadores Gerais, 2 Técnicos Gerais, 2 Técnicos em Telefonia e 5 Telefonistas), Escala de Vencimentos Nível Elementar, Referência "2";
- g) 108 (cento e oito) de Auxiliar Judiciário VI, Escala de Vencimentos Nível Intermediário, Referência "5";
- h) 4 (quatro) de Cirurgião-Dentista, Escala de Vencimentos Nível Universitário, Estrutura de Vencimentos I, Referência "1";
- i) 11 (onze) de Contador, Escala de Vencimentos Nível Universitário, Referência "4";
- j) 2 (dois) de Enfermeiro, Escala de Vencimentos Nível Universitário, Estrutura de Vencimentos I, Referência "1";
- k) 213 (duzentos e treze) de Escrevente Técnico Judiciário, Escala de Vencimentos Nível Intermediário, Referência "12";
- l) 2 (dois) de Executivo Público II, Escala de Vencimentos Classes Executivas, Estrutura de Vencimentos I, Referência "2";

m) 5 (cinco) de Médico, Escala de Vencimentos Nível Universitário, Estrutura de Vencimentos I, Referência "1";

n) 2 (dois) de Psicólogo Judiciário, Escala de Vencimentos Nível Universitário, Estrutura de Vencimentos II, Referência "1";

o) 1 (um) de Técnico de Eletrônica, Escala de Vencimentos Nível Intermediário, Referência "3".

§ 1º - As exigências para os provimentos dos cargos criados nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k", do inciso I deste artigo, são as estabelecidas em Resolução do Segundo Tribunal de Alçada Civil.

§ 2º - As atribuições dos cargos criados por este artigo serão definidas em Resolução do Segundo Tribunal de Alçada Civil.

Artigo 2º - Ficam extintos na data da publicação desta lei complementar, os seguintes cargos do Subquadro da Secretaria do Segundo Tribunal de Alçada Civil:

I - 3 (três) de Auxiliar Judiciário IV (Almoxarife), Nível Intermediário, Referência "2";

II - 4 (quatro) de Atendente, Escala de Vencimentos - Área Saúde, Nível Elementar, Referência "2";

III - 2 (dois) de Auxiliar Judiciário II (Vigia), Escala de Vencimentos Nível Elementar, Referência "2".

Artigo 3º - Fica extinta na data da publicação desta Lei Complementar, 1 (uma) função-atividade de Contador-Chefe, Escala de Vencimentos-Comissão, Referência "19", do Subquadro da Secretaria do Segundo Tribunal de Alçada Civil.

Parágrafo único - Serão extintas por ocasião das respectivas vacâncias, quando do provimento dos cargos criados pelo artigo 1º, inciso II, desta lei complementar (Tabela SQC-III), as funções-atividades abaixo relacionadas e a eles correspondentes do Subquadro

de Funções-Atividades do Quadro da Secretaria do Segundo Tribunal de Alçada Civil (Tabela SQF-II):

- a) 27 (vinte e sete) de Agente de Fiscalização Judiciária;
- b) 47 (quarenta e sete) de Agente de Segurança Judiciária;
- c) 27 (vinte e sete) de Auxiliar Judiciário I (18 Serventes e 9 Garçons);
- d) 12 (doze) de Auxiliar Judiciário II (4 Eletricistas, 1 Impressor e 7 Reparadores Gerais);
- e) 89 (oitenta e nove) de Auxiliar Judiciário VI;
- f) 3 (três) de Cirurgião-Dentista;
- g) 10 (dez) de Contador;
- h) 2 (duas) de Enfermeiro;
- i) 180 (cento e oitenta) de Escrevente Técnico Judiciário;
- j) 1 (uma) de Executivo Público I;
- k) 4 (quatro) de Médico;
- l) 1 (uma) de Técnico de Eletrônica.

Artigo 4º - O disposto nesta lei complementar aplica-se, nas mesmas bases e condições, no que couber, aos inativos.

Artigo 5º - As despesas resultantes da execução desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias atribuídas ao Segundo Tribunal de Alçada Civil.

Artigo 6º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 2000.

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

João Caramé

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de dezembro de 2000.

CARGOS A SEREM CRIADOS

	Cargos	Atual	Proposto	A criar	A extinguir	FUNÇÕES-ATIVIDADES	
						Existente	A extinguir
SQC - I	Agente de Segurança Judiciária-Chefe	-	5	5	-	-	-
	Analista de Recursos Humanos	2	2	-	-	-	-
	Analista de Sistemas	-	4	4	-	-	-
	Assistente Jurídico	60	60	-	-	-	-
	Assistente Técnico de Direção III (2 Pró-Labores)	-	2	2	-	-	-
	Assistente Técnico de Gabinete - Nível II (5 Pró-Labores)	15	25	10 ⁶	-	-	-
	Auxiliar Judiciário-Chefe (2 Pró-Labores)	10	12	2	-	-	-
	Auxiliar Judiciário-Encarregado (2 Pró-Labores)	1	3	2	-	-	-
	Chefe de Fiscalização Judiciária (1 Pró-Labore)	1	2	1	-	-	-
	Contador-Chefe (1 Pró-Labore)	5	7	2 ⁶	-	1 ⁷	1
	Diretor de Serviço (1 Pró-Labore)	2	3	1	-	-	-
	Diretor Técnico de Divisão	7	7	-	-	-	-
	SQC - II	Diretor Técnico de Serviço (4 Pró-Labores)	30	34	4	-	-
Escrevente-Chefe (17 Pró-Labores ⁸)		83	95	12	-	-	-
Secretário-Diretor Geral		1	1	-	-	-	-
Auxiliar Judiciário-IV (almoxarife)		3 ¹	-	-	-	3	-
Agente de Fiscalização Judiciária		12	39	27	-	27	27
Agente de Segurança Judiciária		29	76	47	-	47	47
Assistente Social Judiciário		-	2	2	-	-	-
Atendente		4 ²	-	-	-	4	-
Auxiliar de Enfermagem		-	2	2	-	-	-
Auxiliar Judiciário-I (servente)		20	40	20 ⁴	-	18	18
Auxiliar Judiciário-I (garçom)		4	13	9	-	9	9
Auxiliar Judiciário-II (ascensorista)		-	13	13	-	-	-
Auxiliar Judiciário-II (eletricista)		5	9	4	-	4	4
Auxiliar Judiciário-II (encanador)		1	1	-	-	-	-
Auxiliar Judiciário-II (impressor)		3	4	1	-	1	1
Auxiliar Judiciário-II (marceneiro)	1	2	1 ⁴	-	-	-	
Auxiliar Judiciário-II (mecânico)	5	5	-	-	-	-	
Auxiliar Judiciário-II (pintor)	2	2	-	-	-	-	
SQC - III	Auxiliar Judiciário-II (reparador geral)	4	13	9 ⁴	-	7	7
	Auxiliar Judiciário-II (técnico em telefonia)	-	2	2	-	-	-
	Auxiliar Judiciário-II (telefonista)	-	5	5	-	-	-
	Auxiliar Judiciário-II (vigia)	2 ¹	-	-	-	2	-
	Auxiliar Judiciário-V (técnico de som)	2	2	-	-	-	-
	Auxiliar Judiciário-VI	139	247	108 ⁴	-	104 ²	89
	Bibliotecário	4	4	-	-	-	-
	Cirurgião-Dentista	2	6	4	-	3	3
	Contador	10	21	11 ⁵	-	10	10
	Enfermeiro	2	4	2	-	2	2
	Escrevente Técnico Judiciário	398	611	213 ⁵	-	208 ⁵	180
	Executivo Público I	29	29	-	-	1	1
	Executivo Público II	-	2	2	-	-	-
	Médico	-	5	5	-	4	4
	Oficial de Justiça	2	2	-	-	-	-
	Psicólogo Judiciário	-	2	2	-	-	-
	Técnico de Eletrônica	-	1	1	-	1	1
	TOTAL	900 ¹	1426	535	09	447 ^{2,3}	404

¹ Auxiliar Judiciário IV - almoxarife (3 cargos), Atendente (4 cargos) e Auxiliar Judiciário II - vigia (2 cargos) serão extintos.

² Auxiliar Judiciário VI - 15 funções serão extintas na vacância, conf. LC. 454/86.

³ Escrevente Técnico Judiciário - 28 funções serão extintas na vacância, conf. LC. 454/86.

⁴ cargos propostos para criação, conforme r. despacho às fls. 49 e 75 no Processo STAC 414/98: 2 (dois) Auxiliar Judiciário I (servente); 1 (um) Auxiliar Judiciário II (marceneiro); 2 (dois) Auxiliar Judiciário II (reparador geral); 4 (quatro) Auxiliar Judiciário VI; 5 (cinco) Escrevente Técnico Judiciário.

⁵ cargos propostos para criação na reestruturação: 1 (um) Contador-Chefe; 1 (um) Contador, 05 (cinco) Assistente Técnico de Gabinete II.

⁶ das 17 funções "pro-labore", serão criados apenas 12 cargos correspondentes, em razão da criação de 5 cargos de Agente de Segurança Judiciária-Chefe.

⁷ 1 (uma) função-atividade de Contador-Chefe será extinta (função-atividade de Oficial Judiciário transformada em função-atividade de Contador-Chefe, nos termos do § 4º do artigo 11 das DT da LC 180/78).

Diário Oficial
Estado de São Paulo

EXECUTIVO SEÇÃO I

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 - São Paulo
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

http://www.imprensaoficial.com.br
e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e (0999-9626
PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e (0999-9435
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,07 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,17

FILIAIS - CAPITAL

- JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
- POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, sn^º

FILIAIS - INTERIOR

- ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 621-0310 - Rua Antonio João, 130
- BAURU - Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
- CAMPINAS - Fone (19) 3236-5354 - Fone/Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
- MARÍLIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 611-2045 - Av. 9 de Julho, 378
- SANTOS - Fone/Fax (13) 3234-2071 - Av. Conselheiro Nêbias, 368A - 4º andar - salas 411
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
- SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51



IMPrensa OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

DIRETOR-PRESIDENTE

Sérgio Kobayashi

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Carlos Conde

DIRETORES

Industrial: Carlos Nicolaewsky

Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

C.G.C. 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503